



EDITAL PARA FORMAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO DE PRÁTICAS E TESES DO XVI CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS - CONADEP

A Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos,

Considerando que a Defensoria Pública, forte no art. 134 da Constituição Federal de 1988, é expressão e instrumento do regime democrático;

Considerando que a Lei Complementar Federal n. 80/1994, alterada pela LC 132/2009, positivou a relação entre a Defensoria Pública e o exercício da cidadania e dos Direitos Humanos, especialmente no art. 4º daquele diploma: “Art. 4º. São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras: III – promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico”;

Considerando a missão institucional da ANADEP e da sua Escola Nacional de promoção, capacitação e difusão do conhecimento;

Considerando o direito à não discriminação e à transparência;

RESOLVE lançar o presente EDITAL para a indicação de Defensores (as) Públicos (as) para a formação das Bancas Examinadoras dos Concursos de Teses e de Práticas do XVI CONADEP:

Artigo 1º - Os (as) candidatos (as) a examinadores serão escolhidos (as) pela Comissão de Seleção dos Concursos, composta pela presidenta da ANADEP, pelo presidente da ADPEMA, por um Diretor (a) da ENADEP, por um (a) integrante da Comissão Organizadora do XVI CONADEP, e um (a) integrante da Comissão Científica do XVI CONADEP.

§ 1º - Em respeito à diversidade social existente na Federação, pois as realidades sociais não são semelhantes por região, o que possibilitará uma maior representatividade, não serão selecionados (as) mais de um (a) candidato (a) por região, salvo no caso de não serem todas as vagas providas.

§ 2º - Serão escolhidos (as) cinco examinadores (as) para a banca de teses e cinco examinadores (as) para a banca de práticas exitosas:

A – Quatro defensoras (es) de regiões distintas do Brasil para cada banca;



B – Para a banca de práticas exitosas comporá um (a) representante de movimento social indicado (a) pelo Conselho de Ouvidores Gerais;

C – Para a banca de teses comporá um (a) representante acadêmico externo (a) indicado (a) pela ENADEP.

I – Para a escolha dos (as) defensores (as) da banca de práticas exitosas serão analisados os currículos de acordo com os seguintes critérios:

A - Tempo na carreira;

B - Experiência profissional comprovada em sua área de atuação;

C - Serviços relevantes prestados à Defensoria Pública ou entidades de classe.

II - Para a escolha dos (as) defensores (as) da banca de teses serão analisados os currículos de acordo com os seguintes critérios:

A - Tempo na carreira;

B - Experiência profissional comprovada em sua área de atuação;

C - Formação acadêmica e cursos de capacitação;

D - Participação em eventos jurídicos.

Artigo 2º - São requisitos para participar da seleção das(os) defensoras(es):

I - Ser Defensor (a) Público (a), não afastado das suas atribuições institucionais, há mais de 2 anos;

II - Ser associado (a) da Entidade de Classe estadual filiada à Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP;

III - Apresentar currículo e experiência nas suas áreas de atuação;

IV – Carta compromisso da Instituição de origem dando ciência sobre a participação do (a) defensor (a) público (a) no presente edital para composição da banca examinadora dos concursos.

Artigo 3º - As inscrições serão recebidas a partir do dia 04 de março de 2024 até as 18h (horário de Brasília) do dia 14 de março de 2024 através do e-mail secretaria@anadep.org.br. Assunto: **COMPOSIÇÃO BANCA TESES // PRÁTICAS (informar qual delas)**.

§ 1º - A divulgação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) será realizada no dia 18 de março de 2024, às 16h (horário de Brasília) nos veículos de comunicação da ANADEP.



§ 2º - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos (as) para a composição das bancas, caberá à comissão indicada no Artigo 1º do presente Edital fazer a indicação/escolha direta dos (as) componentes.

Artigo 4º - Os (as) membros selecionados (as) das bancas se comprometem a cumprir o prazo de 30 dias para a análise dos trabalhos a contar da data do recebimento do material.

Artigo 5º - Os (as) membros selecionados (as) estarão isentos do pagamento da inscrição no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos.

Artigo 6º - Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pela Comissão de seleção dos Concursos.

Brasília, 1º de março de 2024.

Rivana Barreto Ricarte de Oliveira
Presidenta da ANADEP

Cristiano Matos de Santana
Presidente da ADPEMA